PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL De 05,06,12 a 34,06,52

Port. 036/2012 Lei nº 391/2012.

ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO

Publicado no mural da câmara de 05.106. a (2,106.11.2

Carimbo - Assinatura

Junior Cardoso de Figueiredo PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECISCONTROLADOR INTERNO CIMP

"Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação através do convenio Governo do Estado - DER/2012, no Orçamento Vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Credito por Excesso de Arrecadação de Convenio no programa 26 Transportes vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Incorpora ao Plano Pluri Anual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual de 2012.

Artigo 2º - Abre e Suplementa o Projeto 1043 -Recuperação Asfaltica - Convenio Governo Estado, vinculado do programa 26 Transportes, Sub Função 782 Transportes Rodoviário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 3º - Abre Credito por Excesso arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$-100.000,00(Cem Mil Reais), no orçamento vigente:

## SUPLEMENTA:

05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0015.1043- Recuperação Asfaltica - Convenio Governo }Estadual

ELEMENTO DESPESA		
44.90.51.00	Obros o Instalacão	VALOR
	Obras e Instalações	100.000,00
Total		R\$-100.000,00



## ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Artigo 4° - Para cobertura do Crédito Aberto no art. 3° desta lei, serão utilizados os recursos do Convênio com o Governo do Estado através do DER.

Artigo 5º - Este projeto tem por objeto a Recuperação asfaltica de 7.472,85m² na Av:Carlos Gomes, entre a Rua Almirante Barroso e Getulio Dorneles Vargas, e serviços de 2.241,86m² tapa buraco. Conforme convenio com DER.

publicação.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 05 de Junho de 2.012.

MARCONDES CARVALHO
Prefeito Municipal